



CÂMARA MUNICIPAL DE MORA

Ata n.º 06

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA DEZASSETE DE
MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

----- Aos **dezassete dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e um,** na Sala de Sessões da **Câmara Municipal de Mora**, reuniu a **Câmara Municipal** sob a Presidência do **Senhor Presidente, Luis Simão Duarte de Matos,** encontrando-se presentes os **Senhores Vereadores, Marco Filipe Barreiros Pires, Paula Cristina Calado Chuço, Mafalda Isabel Carreiras Goulão Lopes e Bruno Alexandre Croca Brites** -----

Esta reunião é de realização pública obrigatória de acordo com o n.º 7 do artigo 89.º do RJGT, o que se assegurou nos termos e condições do artigo 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, na redação atual conferida pela Lei n.º 4-B/2021, de 1 de fevereiro e também gravada para posterior colocação no site desta Câmara Municipal para publicitação. -----

A presente reunião é realizada por via Skype uma vez que devido à evolução da pandemia da doença COVID-19, no Concelho de Mora, nas últimas semanas, tornou-se necessário conter a transmissão do vírus e a expansão da referida doença. -----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

----- Eram **dez horas,** o **Senhor Presidente, Luis Simão Duarte de Matos,** declarou aberta a reunião após o que foi lida, aprovada e posteriormente assinada a ata da reunião anterior que havia sido aprovada em minuta.-----

----- Seguidamente o **Senhor Presidente,** propôs a **Ordem de Trabalhos** anexa, a qual foi **aprovada por unanimidade.**-----

----- Deu-se então início à discussão da **Ordem de Trabalhos.** -----

----- **Ponto um: EXPEDIENTE DA DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO:** -----:

----- **Ponto um - um: ALTERAÇÕES A PROJETOS:** Presentes os seguintes processos, em nome de: -----

- **Monte da Bela Raposa, Lda.**, para construção de um Hotel Rural no prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1229 da **Freguesia de Pavia**, e inscrito sob os artigos 8, 9 e 7 (parte) todos da Secção T da mesma freguesia, com a área total de 56,36 ha. É proposto um hotel de 4 estrelas com 10 unidades de alojamento, com capacidade para 22 camas, distribuídos pelos vários edifícios que compõem o empreendimento. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade aprovar o projeto de harmonia com o parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**, devendo o requerente **cumprir** com o constante no referido parecer. -----

Mais foi deliberado por unanimidade que o requerente deverá apresentar os projetos de especialidades, com a brevidade possível, em conformidade com o estabelecido no n.º 4 do artigo 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação. -----

- **Tânia Alexandra de Matos Varandas**, para alteração e ampliação de edifício de habitação localizado na Rua de Cabeção, n.º 211, foram apresentados dois requerimentos em 10 e 12 de março de 2021, solicitando a alteração de cores das paredes exteriores. Os projetos iniciais, objeto de Comunicação Prévia, foram executados pela Divisão de Obras e Urbanismo, ao abrigo do Programa de Apoio à Recuperação de Habitações Degradadas. -----

Pese embora se possa estar em presença de prazo de execução de obras já ultrapassado (este terminaria em 02/12/2020, suscitando-se no entanto dúvidas sobre a possibilidade da sua extensão, em virtude do estado de emergência

face à Pandemia por Covid-19), constata-se que ainda não foi declarada a caducidade do procedimento. Assim, apresentou a requerente os referidos ofícios solicitando a alteração das cores da fachada para a cor azul claro, deixando na cor branca apenas a cimalha e o muro exterior. O projeto previa a cor branca para as paredes e a colocação de um soco na cor azul, que se afigura ter sido eliminado. -----

De referir que o artigo 39.º do RMEU, regulamenta os revestimentos e acabamentos de paredes exteriores, submetendo-se a devida deliberação a pretensão apresentada, sem prejuízo da requerente prestar os esclarecimentos devidos sobre o estado de execução dos trabalhos, conforme solicitado através de ofício de 08/03/2021, para verificação dos procedimentos necessários à eventual conclusão da obra. -----

A **Câmara Municipal de Mora** deliberou por unanimidade não aceitar a alteração da cor das paredes, mantendo as cores que estavam previstas no projeto inicial. -----

----- **Ponto um - dois: PEDIDOS DE INFORMAÇÃO PRÉVIA:** Presente informação da Divisão de Obras e Urbanismo informando que o presente pedido de informação prévia em nome **José Maria Nunes de Almeida Gonçalves Gomes** refere-se à reconstrução e ampliação de uma edificação existente no prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 1057 da Freguesia de Cabeção e inscrita a parte rústica sob o artigo 5 da Secção E e a parte urbana sob o artigo 730. Como pré-existência assinalam-se 2 edifícios com a área total de 148 m², que constituíam habitação e áreas de apoio a um moinho que também se insere na propriedade. Pretende-se a demolição de ambas as edificações, reconstruindo a de menores dimensões e fazendo a sua ampliação,

resultando uma edificação com 165 m² (130 m² de habitação e 35 m² de alpendres) e uma área técnica com 15m², perfazendo um total de 180 m².-----

De acordo com sobreposição sobre planta de ordenamento do PDM, a edificação que se pretende reconstruir encontra-se abrangida por duas classes de espaço - Agrícolas e Florestais de Uso Predominante Agrícola e Agrícolas e Florestais de Uso Predominante Silvo-Pastoril, em que as intervenções devem cumprir com o estabelecido nos artigos 46.º, 47.º e 50.º e 51.º do Regulamento do PDM, respetivamente. Já a ampliação é efetuada para a área abrangida por Uso Predominante Agrícola, afigurando-se que a proposta não colide com os requisitos constantes do n.º 2 do artigo 47.º (o prédio possui 4,75 ha e a área de construção total proposta não excede 300 m², sendo de referir que a cércea não poderá exceder 3,5 m). -----

Em conformidade com a planta de condicionantes, o local da intervenção encontra-se abrangido por Reserva Agrícola Nacional e por Rede Natura 2000, pese embora na parcela também existam áreas abrangidas por Reserva Ecológica Nacional, mas sem incidência na área da operação. -----

O requerente procedeu à consulta direta da Entidade Regional do Alentejo da Reserva Agrícola (ERARAN), juntando ao processo o respetiva decisão favorável, tomada através de deliberação de 27/06/2019. Confirmou-se, do ponto de vista jurídico, que o parecer se encontra válido, face ao que dispõe o artigo 13.º - B do RJUE. -----

A consulta do ICNF, foi efetuada através da plataforma do SIRJUE, tendo sido emitido parecer favorável em 12/02/2020. -----

Por se tratar de operação urbanística a levar a efeito fora das áreas edificadas consolidadas, encontra-se também sujeita ao regime do Sistema Nacional de

Defesa da Floresta contra Incêndios, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com a redação em vigor. Surgiram inicialmente dúvidas sobre a necessidade do pedido ser submetido a parecer vinculativo da CMDF (Comissão Municipal de Defesa da Floresta), conforme dispõe o artigo 16º desse regime, mas o parecer jurídico de 30/03/2020 veio confirmar que se deveria cumprir esse procedimento. -----

Assim, o pedido foi submetido a parecer da referida CMDF que reuniu em 23/06/2020, através de videoconferência. Para o processo em análise refere a ata dessa reunião que "os membros da comissão decidiram por unanimidade retirar o processo por este não ter quaisquer elementos de modo a que os membros da comissão possam apreciar". Refere ainda: "Mais se informa o requerente que o edifício que se quer restaurar e aumentar não cumpre as medidas mínimas (10m) de distância ao limite da propriedade onde se insere."

Em sede de audiência prévia dos interessados, veio o requerente aditar elementos para nova pronúncia da CMDF. Esta reuniu-se em 04/03/2021, também por videoconferência. Da respetiva ata, em anexo, consta que os membros da comissão decidiram por maioria, com 6 votos a favor, 3 votos contra e uma abstenção, dar parecer favorável ao pedido. Relativamente aos votos desfavoráveis, estes foram sustentados no não cumprimento do n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com a redação em vigor, que estipula que a construção de novos edifícios ou a ampliação de edifícios existentes apenas é permitida nas áreas classificadas na cartografia de perigosidade de incêndio rural definida em PMDFCI como de média, baixa e muito baixa perigosidade, desde que cumpridos, cumulativamente, os seguintes requisitos: -----

a) Garantir, na sua implantação no terreno, a distância à estrema da proprieda-

de de uma faixa de proteção nunca inferior a 50 m, quando confinantes com terrenos ocupados com floresta, matos ou pastagens naturais, ou a dimensão definida no PMDFCI respetivo, quando inseridas ou confinantes com outras ocupações; -----

b) Adotar medidas relativas à contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios no edifício e nos respetivos acessos; -----

c) Existência de parecer favorável da CMDF. -----

Pelo representante dos Bombeiros Voluntários de Mora, foi ainda apontado que a pretensão não cumpria com o artigo 3.º e 4.º da Portaria 135/2020 de 2 de junho que altera a Portaria 1532/2008 de 29 de dezembro, nomeadamente as vias de acesso a veículos de socorro em caso de incêndio. -----

Pese embora o parecer favorável da Comissão, tendo presente as não conformidade apontadas, cumpre informar: -----

1 - Efetivamente, a área da operação urbanística encontra-se classificada como de perigosidade elevada e muito elevada. Afigura-se, no entanto, e salvo melhor parecer, que o deferimento da pretensão, se a Câmara assim o entender, poderá ficar condicionado a que não seja efetuada qualquer ampliação por colidir com a referida disposição, autorizando-se apenas a reconstrução da área dos edifícios pré-existentes. Uma solução para a situação poderia passar por não se considerarem os alpendres previstos, já que a habitação proposta e edificação técnica possuem área de 145 m², inferior à área total registada atualmente que é de 148 m². Nestas circunstâncias, parece-nos que a operação já não poderia ser considerada como ampliação, mas sim como reconstrução (pese embora com limites distintos dos atuais, opção devidamente justificada nas peças processuais). Caso o requerente assim o entendesse, os alpendres poderiam ser

substituídos por estruturas leves de sombreamento, que não concorressem para o aumento da área de construção. Submete-se a questão a decisão superior. ---

2 - Relativamente ao afastamento à estrema da propriedade, há a referir que a operação assenta na reconstrução de edificação existente, legal e devidamente enquadrada pelo artigo 60.º do RJUE (Edificações Existentes), pelo que, salvo melhor opinião, se entende que a operação não poderá ser recusada com base neste fundamento, uma vez que não se está perante um agravamento da desconformidade apontada. -----

3 - No que respeita ao acesso de veículos de socorro entende-se que a operação deverá cumprir com esse requisito, devendo prever-se solução que garanta o acesso em situações de emergência, em conformidade com o estipulado pela legislação aplicável. Acrescentar-se-ia que o acesso ao edifício será também fundamental no que respeita ao regime de acessibilidades, aprovado pelo Decreto-Lei 163/2006 de 8 de agosto. -----

4 - Deverá ainda ser dado cumprimento ao que foi imposto pelas entidades externas, para cumprimento do regime de SCIE. -----

Relativamente às redes, há a referir que o abastecimento de água e a drenagem de esgotos deverão ser resolvidos por sistemas autónomos e ser objeto das licenças de domínio hídrico necessárias, a conceder pela APA/ARH. As restantes redes devem ser executadas em conformidade com a legislação aplicável e, caso se insiram em áreas abrangidas por servidões, deverão ser obtidos os pareceres favoráveis por parte das entidades competentes. De referir ainda que se suscitam dúvidas sobre a possibilidade de dispensa de execução de algumas dessas redes, nomeadamente Gás e ITED, pelo que qualquer isenção deverá ser solicitada em sede própria (apresentação de projetos de especialidades), e

ser justificada com o devido fundamento legal. Além disso, a chegada das infraestruturas, se implicar passagem em prédios vizinhos, deverá ser objeto das devidas autorizações dos respetivos proprietários, se necessário.-----

Submete-se assim a pretensão a decisão. Em caso de aprovação, a informação prévia favorável vincula as entidades competentes na decisão sobre um eventual pedido de licenciamento e no controlo sucessivo de operações urbanísticas sujeitas a comunicação prévia, desde que apresentados no prazo de um ano após decisão favorável, aplicando-se o previsto no artigo 17º do Decreto-Lei 555/99 de 16/12 com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 136/2014 de 09/09. Anexam-se ao presente processo todos os pareceres emitidos pelas entidades externas envolvidas, devendo cumprir-se com as condições impostas, bem como os artigos referidos relativos ao PDM de Mora. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade autorizar a reconstrução da edificação existente (casa do moleiro), respeitando os pareceres apresentados, garantindo no entanto o respetivo acesso, bem como a área de construção existente, sem qualquer ampliação. -----

Foi também presente o pedido de informação prévia em nome de **Raquel da Silva Mendes e Carlos Miguel Vale dos Santos** para construção de um edifício habitacional no prédio designado Courela do Monte da Faia inscrito na matriz predial rústica sob o **artigo n.º 10 Secção CC** da freguesia de Pavia, Malarranha. -----

O pedido agora apresentado está em conformidade com os termos em que foi deferida a viabilidade de construção ao pedido de informação anteriormente apresentado. -----

Considerando a localização do prédio em causa foi solicitado o parecer da

Comissão Municipal de Defesa da Floresta Conta Incêndios (CMDf), o qual foi favorável conforme comunicação interna anexa, considerando a recomendação constante no anexo da respetiva ata da CMDf.-----

Assim, nos termos do artigo 16.º do DL n.º 555/99 de 16 de dezembro com a redação do DL n.º 136/2014 de 9 de setembro, encontram-se reunidas as condições para que a Câmara Municipal delibere favoravelmente sobre a aprovação do presente pedido de informação prévia, e em conformidade com o parecer da CMDf. -----

O procedimento de controlo prévio a que se encontra sujeito a operação urbanística, em caso de deliberação favorável é a comunicação prévia, em conformidade com a alínea f) do n.º 4 do artigo 4.º da supracitada legislação. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade **deferir** o presente pedido de **Informação Prévia** de harmonia com o parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**. -----

----- **Ponto um - três: EMISSÃO DE CERTIDÕES:** Presentes os seguintes pedidos de emissão de certidões em nome de: -----

- **Arnaldo António Valdanta da Silva** a solicitar a emissão de uma certidão comprovativa de que não era exigível a licença de utilização à data de construção do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1593 da freguesia de Pavia e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 264 da mesma freguesia, situado no Monte dos Ferreiros, com a área de implantação e de construção de 142,70 m². O prédio rústico onde se insere o imóvel encontra-se inscrito na matriz sob o artigo 33 da Secção CC da freguesia de Pavia. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade emitir parecer favorável, defe-

rindo o pedido, de harmonia com o parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**.-----

- **Maria Amélia Cravidão Pires**, a solicitar a emissão de uma certidão comprovativa de que não era exigível a licença de utilização à data de construção do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 799 da freguesia de cabeção e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 1304 da mesma freguesia, com a área de implantação de 79,00 m² e área bruta de construção de 158,00 m², localizado na Rua Dr. António José de Almeida. -----

Com base nos pareceres da **Divisão de Obras e Urbanismo** e **Jurídico** a **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade, emitir parecer favorável, deferindo o pedido. -----

- **Maria Luísa Domingos Gamaliel Salgado Alves Praxedes**, a solicitar a emissão de uma certidão comprovativa de que não era exigível a licença de utilização à data de construção do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 737 da freguesia de Mora e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 485 da mesma freguesia, com a área de implantação de 60,00 m² e de construção de 120,00 m², localizado na Rua 1.º de Dezembro.---

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade emitir parecer favorável, deferindo o pedido, de harmonia com o parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**.

- **Sandra Carvalho dos Santos**, na qualidade de advogada, a solicitar a emissão de uma certidão comprovativa de que não era exigível a licença de utilização à data de construção do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 234 da freguesia de Brotas e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 569 da mesma freguesia, com a área de implantação de 143,00 m² e área bruta privativa total de 278,00 m², localizado na Rua da Igre-

ja. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade emitir parecer favorável, deferindo o pedido, de harmonia com o parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**.----- **Ponto um - quatro: PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO**

"REQUALIFICAÇÃO DO EDIFÍCIO DA TORRE DO RELÓGIO - ANTIGOS

PAÇOS DO CONCELHO "APROVAÇÃO DO AUTO DE MEDIÇÃO Nº. 1 (CP

10-2020): Presente informação da Divisão de Obras e Urbanismo informando que, dando cumprimento ao artigo 19.º do documento "Norma de Controlo Interno" da Câmara Municipal de Mora, submete-se à aprovação, por parte do órgão competente para a decisão de contratar, o documento "Auto de Medição n.º 01" referente aos trabalhos contratuais da Empreitada com a designação de "Requalificação do edifício da Torre do Relógio - Antigos Paços do Concelho" e a referência de "CP 10-2020". -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade passar este ponto para discussão e votação na próxima reunião de Câmara uma vez que na informação apresentada pelos serviços não constava o valor do auto de medição a aprovar. -----

----- **Ponto um - cinco: PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA**

"REQUALIFICAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE MORA - VIVEIRO DE

EMPRESAS" APROVAÇÃO DO AUTO DE MEDIÇÃO Nº. 03 (CPR 12-2020):

Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que, dando cumprimento ao artigo 19.º do documento "Norma de Controlo Interno" da Câmara Municipal de Mora, submete-se à aprovação, por parte do órgão competente para a decisão de contratar, o documento "Auto de Medição n.º 03" referente aos trabalhos contratuais da Empreitada com a designação de "Requalificação do Mercado Municipal de Mora - Viveiro de Empresas" e a referência de

"CPr 12-2020". -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade **aprovar** o documento “Auto de Medição n.º 03” referente aos trabalhos contratuais da Empreitada com a designação de "Requalificação do Mercado Municipal de Mora - Viveiro de Empresas" e a referência de "CPr 12-2020".-----

----- **Ponto um - seis: PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉ-VIA"REQUALIFICAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE MORA - VIVEIRO DE EMPRESAS" APROVAÇÃO DO AUTO DE MEDIÇÃO N.º 04 (CPR 12-**

2020): Presente informação da Divisão de Obras e Urbanismo informando que, dando cumprimento ao artigo 19.º do documento “Norma de Controlo Interno” da Câmara Municipal de Mora, submete-se à aprovação, por parte do órgão competente para a decisão de contratar, o documento “Auto de Medição n.º 04” referente aos trabalhos contratuais da Empreitada com a designação de "Requalificação do Mercado Municipal de Mora - Viveiro de Empresas" e a referência de "CPr 12-2020". -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade aprovar o documento “Auto de Medição n.º 04” referente aos trabalhos contratuais da Empreitada com a designação de "Requalificação do Mercado Municipal de Mora - Viveiro de Empresas" e a referência de "CPr 12-2020". -----

----- **Ponto um - sete: PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO "CONSTRUÇÃO DA OFICINA DA CRIANÇA EM MORA"**

ABERTURA DE PROCEDIMENTO (CP 01-2021): Presente informação da Divisão de Obras e Urbanismo informando que a educação infantil é a primeira etapa da educação básica de uma criança e tem como finalidade o seu desenvolvimento integral segundo os aspetos: físico, psicológico, intelectual e social,

complementando a ação da família e da comunidade, de modo a permitir o seu crescimento como pessoa ativa e participativa na sociedade. -----

Assumindo, a educação infantil como um direito humano e social de todas as crianças, sem distinção, da etnia, nacionalidade, sexo, de deficiência física ou mental, nível socioeconómico ou classe social, pretende assim, a Câmara Municipal, através do projeto de "Construção da Oficina da Criança em Mora", proporcionar um conjunto de espaços físicos que irão permitir o desenvolvimento de um conjunto de atividades com o intuito de: -----

- 01.** Estimular as capacidades de cada criança e favorecer a sua formação; -----
- 02.** Promover o desenvolvimento equilibrado de todas as suas potencialidades; --
- 03.** Contribuir para a estabilidade e segurança afetivas da criança; favorecer a observação e a compreensão do meio natural e humano para melhor integração e participação da criança; -----
- 04.** Desenvolver a formação moral da criança e o sentido da responsabilidade, associado ao da liberdade; -----
- 05.** E fomentar a integração da criança em grupos sociais diversos complementares da família. -----

Nos termos do artigo 36.º do CCP, propõe-se que seja tomada deliberação sobre a decisão de contratar e de autorizar a despesa para a execução da Empreitada com a designação de "Construção da Oficina da Criança em Mora" e com a referência de "CP 01-2021". -----

De harmonia com o artigo 19.º do CCP propõe-se a abertura do procedimento de formação de contrato para execução da Empreitada por Concurso Público, considerando que o preço base (1.300.000,00€) se enquadra dentro dos limites estabelecidos para o efeito. Propõe-se ainda a aprovação do projeto de exe-

cução, bem como, do anúncio, do programa de procedimento, caderno de encargos e demais documentos (artigo 40.º do CCP). -----

Nestas condições haverá lugar à designação de júri (artigo 67.º do CCP) e será exigível a prestação de caução (artigo 88.º do CCP).-----

Mais se informa de que só será admitido titular do "Alvará de empreiteiro de obras públicas", emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção (IMPIC), que contenha as seguintes habilitações, de acordo com a legislação vigor: -----

a) 1ª subcategoria "Estruturas e elementos de betão" da 1ª categoria "Edifícios e património construído", de classe correspondente ao valor total da sua proposta;

b) 1ª subcategoria "Instalações elétricas de utilização de baixa tensão com potência até 50 kVA" da 4ª categoria "Instalações elétricas e mecânicas", de classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que respeitem;-----

c) 9ª subcategoria "Infraestruturas de telecomunicações" da 4ª categoria "Instalações elétricas e mecânicas", de classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que respeitem; -----

d) 11ª subcategoria "Instalações de elevação" da 4ª categoria "Instalações elétricas e mecânicas", de classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que respeitem; -----

e) 12ª subcategoria "Aquecimento, ventilação, ar condicionado e refrigeração" da 4ª categoria "Instalações elétricas e mecânicas", de classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que respeitem; -----

Propõe-se que o prazo para a execução da empreitada seja de 270 (duzentos e setenta) dias e que o prazo para a apresentação de propostas seja de 36 (trinta e seis) dias. -----

Considerando o prazo necessário para a execução da empreitada e a data provável para o início dos trabalhos será obrigatória a repartição de custos entre os anos de 2021 e 2022, estimando-se para o corrente ano uma despesa de 230.000,00€, incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, e o restante para o ano seguinte.-----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de harmonia com o artigo 19.º do CCP, bem como da informação acima transcrita, abrir procedimento de formação de contrato por Concurso Público para execução da Empreitada com a designação de "Construção da Oficina da Criança em Mora" e com a referência de (CP 01-2021), em conformidade com a informação acima transcrita e com o projeto de execução, bem como, do anúncio, do programa de procedimento, caderno de encargos e demais documentos (artigo 40.º do CCP).-----

O prazo para apresentação de candidaturas é de 36 dias a contar da data de publicação. -----

Mais foi deliberado por unanimidade aprovar o projeto de execução, bem como, o anúncio, do programa de procedimento, caderno de encargos e demais documentos (artigo 40.º do CCP). -----

O Júri do presente concurso é composto pelos Senhores: -----

Efetivos:-----

Presidente: Engº. António Godinho Mourão Costa.-----

Vogais: -----

Arq. Vítor da Silva Mendes; -----

Engº. João Miguel Caramujo Ramos Endrenço; -----

Suplentes: -----

Arq. Ana Sofia Noronha de Oliveira dos Santos Caniços da Silva Mendes; -----

Arq. Lénia Maria Risco Branco. -----

O preço base do presente procedimento é de (1.300.000,00€).-----

Considerando o prazo necessário para a execução da empreitada e a data provável para o início dos trabalhos será obrigatória a repartição de custos entre os anos de 2021 e 2022, estimando-se para o corrente ano uma despesa de 230.000,00€, incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, e o restante para o ano seguinte. -----

----- **Ponto um - oito: PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO**

"REPAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DO MONTE GRANDE"

ABERTURA DE PROCEDIMENTO (CP 03-2021): Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que, a via do “Monte Grande” consiste num troço da estrada “Intermunicipal” que possibilita a ligação entre os Concelhos de Mora e Avis. -----

Atualmente a plataforma rodoviária apresenta um desgaste significativo do revestimento superficial com o aparecimento de diversas zonas aonde o agregado da camada base se encontra exposto. Esta situação associada à presença de água pode provocar a rápida deterioração da estrutura do pavimento e o conseqüente aparecimento de anomalias graves (desagregação das camadas do pavimento). -----

A intervenção proposta pretende dotar o pavimento de condições estruturais adequadas. -----

Nos termos do artigo 36.º do CCP, proponho que seja tomada deliberação sobre a decisão de contratar e de autorizar a despesa para a execução da Empreitada com a designação de "Repavimentação da estrada do Monte Grande" e com a referência de “CP 03-2021”. -----

De harmonia com o artigo 19.º do CCP propõe-se a abertura do procedimento de formação de contrato para execução da Empreitada por Concurso Público, considerando que o preço base (220.000,00€) se enquadra dentro dos limiares estabelecidos para o efeito. Propõe-se ainda a aprovação do projeto de execução, bem como, do anúncio, do programa de procedimento, caderno de encargos e demais documentos (artigo 40.º do CCP). -----

Nestas condições haverá lugar à designação de júri (artigo 67.º do CCP) e será exigível a prestação de caução (artigo 88.º do CCP). -----

Mais se informa de que só será admitido titular do “Alvará de empreiteiro de obras públicas”, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção (IMPIC), que contenha as seguintes habilitações, de acordo com a legislação vigor: -----

a) 1ª subcategoria “Vias de circulação rodoviária e aeródromos” da 2ª categoria “Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infraestruturas”, de classe correspondente ao valor total da sua proposta.-----

Propõe-se que o prazo para a execução da empreitada seja de 120 (cento e vinte) dias e que o prazo para a apresentação de propostas seja de 30 (trinta) dias. -----

Considerando o prazo necessário para a execução da empreitada e a data provável para o início dos trabalhos não será obrigatória a repartição de custos entre os anos de 2021 e 2022, estimando-se para o corrente ano uma despesa de 220.000,00€, excluindo o imposto sobre o valor acrescentado. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade, de harmonia com o artigo 19.º do CCP, bem como da informação acima transcrita, abrir procedimento de formação de contrato por Concurso Público para execução da Empreitada com a

designação de "Repavimentação da estrada do Monte Grande" e com a referência de "CP 03-2021", em conformidade com a informação acima transcrita e com o projeto de execução, bem como, do anúncio, do programa de procedimento, caderno de encargos e demais documentos (artigo 40.º do CCP). -----

O prazo para apresentação de candidaturas é de 30 dias a contar da data de publicação. -----

Mais foi deliberado por unanimidade aprovar o projeto de execução, bem como, o anúncio, do programa de procedimento, caderno de encargos e demais documentos (artigo 40.º do CCP). -----

O Júri do presente concurso é composto pelos Senhores: -----

Efetivos. -----

Presidente: Engº. António Godinho Mourão Costa. -----

Vogais: -----

Arq. Vítor da Silva Mendes; -----

Engº. João Miguel Caramujo Ramos Endrenço. -----

Suplentes: -----

Arq. Ana Sofia Noronha de Oliveira dos Santos Caniços da Silva Mendes; -----

Arq. Lénia Maria Risco Branco. -----

O preço base do presente procedimento é de (220.000,00€). -----

Considerando o prazo necessário para a execução da empreitada e a data provável para o início dos trabalhos não será obrigatória a repartição de custos entre os anos de 2021 e 2022, estimando-se para o corrente ano uma despesa de 220.000,00€, excluindo o imposto sobre o valor acrescentado. -----

----- **Ponto um - nove: PROCEDIMENTO TIPO POR CONCURSO PÚBLICO**
"FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O ANO 2020"

LIBERAÇÃO INTEGRAL DA CAUÇÃO: Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que, o seguimento da adjudicação da aquisição de bens móveis com a designação de “Fornecimento de Energia Elétrica para o ano 2020” à empresa “AXPO Energia Portugal, Unipessoal, Lda.” foi apresentada uma Garantia Bancária n.º 962300488029918 no montante de 18.261,16€, emitida pelo Banco, a empresa “Santander Totta, S.A.”, a favor do Município de Mora, propõe-se a liberação integral da caução ao abrigo do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 19 de janeiro, com as alterações introduzidas pela lei vigente. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade autorizar a liberação integral da caução ao abrigo do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 19 de janeiro, com as alterações introduzidas pela lei vigente. -----

----- **Ponto dois - um: EXPEDIENTE DA UNIDADE DE AÇÃO SÓCIO CULTURAL:** -----

----- **Ponto três: EXPEDIENTE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:** -----

----- **Ponto três - um: RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:** Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria com data de ontem, o qual acusa o saldo em **Dotações Orçamentais** no valor de **3.857.539,54€**, **três milhões oitocentos e cinquenta e sete mil quinhentos e trinta e nove euros e cinquenta e quatro cêntimos** e **Dotações não Orçamentais** no valor **16.716,85 €**, **dezasseis mil setecentos e dezasseis euros e oitenta e cinco cêntimos**. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento. -----

----- **Ponto três - dois mil e vinte e um: MAPA DE PAGAMENTOS AUTORI-**

ZADOS: Presente mapa de pagamentos autorizados nos termos da alínea g) do artigo trinta e cinco da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro, no valor de **23.952,52€**, **vinte e três mil novecentos e cinquenta e dois euros e cinquenta e dois cêntimos**. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento. -----

----- **Ponto três - três: PAGAMENTO DE RECIBO DE ÁGUA EM PRESTA-**

ÇÕES: Presente informação da Secção Administrativa, Serviço de Águas, informando da carta de **Isabel Maria Vaz Simões Barros**, residente em Quinta Seca em Mora, solicitando que o valor do recibo de água, da quantia de **2.671.31 €**, seja dividido em **12 prestações mensais**. -----

Propõe-se que seja retirado o valor de **367.20 €**, respeitante aos resíduos sólidos. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento e deliberou por unanimidade autorizar o pagamento da referida importância de **2.671.31 €**, seja dividido em **12 prestações mensais**, bem como retirar o valor de **367.20 €**, respeitante aos resíduos sólidos. -----

----- **Ponto três - quatro: HASTA PÚBLICA PARA VENDA DE AUTOCAR-**

RO: Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira, Serviço de Contratação Pública** informando o seguinte: -----

CONSIDERANDOS: -----

a) O Município de Mora tem nas suas instalações um autocarro inativo e em fim de vida, com 20 anos de idade, tendo sido obrigado a substituí-lo em virtude de o mesmo não reunir condições para o transporte escolar, atenta a sua idade, tendo atualmente uma frota de autocarros que satisfazem plenamente as necessidades do Município, o transporte escolar e os interesses dos cidadãos;--

b) O referido autocarro está em condições de alienação, por forma a evitar a sua degradação; -----

c) O Município deve garantir que os seus bens tenham um fim adequado e bem assim a observância dos princípios estatuidos no Código de Procedimento Administrativo que regem as boas práticas de atuação da administração. -----

d) A competência para a alienação de bens móveis pertence à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea cc) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais); -----

e) Entende-se que deverá proceder-se à realização de hasta pública que possibilite aos interessados licitarem, procedendo-se à alienação de forma justa e transparente. -----

f) Assim, atendendo ao supra exposto, s.m.o, é nosso entendimento que deverá o executivo municipal deliberar sobre a seguinte. -----

PROPOSTA: -----

No uso da competência prevista na alínea cc) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que o executivo municipal delibere: -----

1 - Aprovar a alienação do autocarro com a matrícula 83-91-PX, do ano de 2001, com as características constantes do quadro que se anexa, que se encontra na posse do Município, mediante hasta pública, através da apresentação de propostas em carta fechada; -----

2 - O ato público de abertura das propostas terá lugar no dia e local a designar no respetivo edital e será presidido pela comissão constituída por: -----

Presidente: José Joaquim Marques Ramalho; -----

Vogal: Luís Pedro Mendes Branco; -----

Secretário: João Manuel Milheiras Fragoso; -----

Suplente: António Godinho Mourão da Costa. -----

CONDIÇÕES: -----

- a) O preço base de licitação é de 4.000 € (quatro mil euros); -----
- b) O preço será oferecido sem inclusão o IVA; -----
- c) Da proposta deve constar a identificação do proponente e o preço oferecido;--
- d) A identificação do proponente deverá ser efetuada através de nome ou denominação social, número de identificação fiscal, ou número de identificação de pessoa coletiva, e domicílio ou sede; -----
- e) A proposta deverá ser acompanhada dos documentos comprovativos de situação contributiva regularizada perante a autoridade tributária e aduaneira e perante a Segurança Social e identificação do destinatário final do autocarro e ainda, caso seja aplicável, a prova documental de que se encontra devidamente autorizado a receber o autocarro em causa; -----
- f) As propostas deverão ser apresentadas até ao dia 21 de abril de 2021, podendo ser entregues nos Serviços do Município de Mora, sito na Rua do Município, em Mora, ou remetidos por via postal para o endereço: Câmara Municipal de Mora, Rua do Município, Nº 41 (7490-243), Mora; -----
- g) As propostas deverão indicar explicitamente no exterior da carta fechada "Hasta Pública - Alienação de Autocarro". -----

ACESSO À VIATURA: -----

Todos os interessados poderão examinar o autocarro a alienar no estaleiro do Município de Mora, durante o horário normal de expediente. -----

Ao produto da arrematação acrescerá o IVA à taxa legal, devendo as respetivas importâncias ser pagas no prazo de 5 (cinco) dias, após a notificação da adjudicação. -----

A viatura deverá ser retirada do estaleiro Municipal no prazo de 15 (quinze) dias após a notificação de adjudicação, mediante comprovativo do pagamento do preço, sendo da responsabilidade do comprador a sua remoção. -----

No caso de a viatura se destinar a sucata, o destinatário final fica obrigado, no prazo de 30 dias, a remeter ao Município de Mora, uma cópia do seu exemplar "Guia de Acompanhamento de Resíduos". -----

A falta de cumprimento integral das condições de venda implica a perda dos direitos que o interessado tenha adquirido sobre os bens adjudicados, bem como a perda de 10% dos valores entregues a título de indemnização pelos encargos contraídos pelo Município no âmbito este procedimento; -----

A **Câmara Municipal** reserva-se o direito de não adjudicar os bens, caso o preço oferecido não lhe convenha. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade no uso da competência prevista na alínea cc) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte: -----

1 - Aprovar a alienação do autocarro com a matrícula 83-91-PX, do ano de 2001, com as características constantes do quadro que se anexa à presente informação, que se encontra na posse do Município, mediante hasta pública, através da apresentação de propostas em carta fechada; -----

2 - O ato público de abertura das propostas terá lugar no dia e local a designar no respetivo edital e será presidido pela comissão constituída por: -----

Presidente: José Joaquim Marques Ramalho. -----

Vogal: Luís Pedro Mendes Branco. -----

Secretário: João Manuel Milheiras Fragoso. -----

Suplente: António Godinho Mourão da Costa. -----

CONDIÇÕES: -----

- a) O preço base de licitação é de 4.000 € (quatro mil euros); -----
- b) O preço será oferecido sem inclusão o IVA;-----
- c) Da proposta deve constar a identificação do proponente e o preço oferecido;--
- d) A identificação do proponente deverá ser efetuada através de nome ou denominação social, número de identificação fiscal, ou número de identificação de pessoa coletiva, e domicílio ou sede; -----
- e) A proposta deverá ser acompanhada dos documentos comprovativos de situação contributiva regularizada perante a autoridade tributária e aduaneira e perante a Segurança Social e identificação do destinatário final do autocarro e ainda, caso seja aplicável, a prova documental de que se encontra devidamente autorizado a receber o autocarro em causa; -----
- f) As propostas deverão ser apresentadas até ao dia 21 de abril de 2021, podendo ser entregues nos Serviços do Município de Mora, sito na Rua do Município, em Mora, ou remetidos por via postal para o endereço: Câmara Municipal de Mora, Rua do Município, Nº 41 (7490-243), Mora; -----
- g) As propostas deverão indicar explicitamente no exterior da carta fechada "Hasta Pública - Alienação de Autocarro". -----

ACESSO À VIATURA: -----

Todos os interessados poderão examinar o autocarro a alienar no estaleiro do Município de Mora, durante o horário normal de expediente. -----

Ao produto da arrematação acrescerá o IVA à taxa legal, devendo as respetivas importâncias ser pagas no prazo de 5 (cinco) dias, após a notificação da adjudicação. -----

A viatura deverá ser retirada do estaleiro Municipal no prazo de 15 (quinze) dias

após a notificação de adjudicação, mediante comprovativo do pagamento do preço, sendo da responsabilidade do comprador a sua remoção. -----

No caso de a viatura se destinar a sucata, o destinatário final fica obrigado, no prazo de 30 dias, a remeter ao Município de Mora, uma cópia do seu exemplar "Guia de Acompanhamento de Resíduos". -----

A falta de cumprimento integral das condições de venda implica a perda dos direitos que o interessado tenha adquirido sobre os bens adjudicados, bem como a perda de 10% dos valores entregues a título de indemnização pelos encargos contraídos pelo Município no âmbito este procedimento; -----

A **Câmara Municipal** reserva-se o direito de não adjudicar os bens, caso o preço oferecido não lhe convenha. -----

----- **Ponto quatro: EXPEDIENTE DA UNIDADE DE SERVIÇOS URBANOS E AMBIENTE:** -----

----- **Ponto cinco: EXPEDIENTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:** -----

----- **Ponto cinco - um: DESPACHOS DO SENHOR PRESIDENTE:** A **Câmara Municipal** tomou conhecimento dos seguintes despachos do **Senhor Presidente:** -----

- **Em que determinou,** abrir procedimento tipo Consulta Prévia para "Prestação de serviços no âmbito do "Plano Integrado Inovador de Combate ao Insucesso Escolar - Práticas Pedagógicas Inovadoras e Diferenciadas", nos termos do Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua última redação, pelo prazo de 3 dias, em conformidade com o Convite e Caderno de Encargos. -----

Mais determinou que sejam consultadas as seguintes empresas: -----
Stela Alexandra Morais Dias, NIF 224227718; João Miguel Moran Pereira, NIF 249965810; Afonso Manuel Barbeiro Mendes, NIF 219855595. -----

Mais determinou que o júri do presente procedimento seja constituído por: -----

Efetivos: -----

Membros do júri: -----

Presidente: José Manuel Ribeiro Pinto. -----

Vogal: António Luís Fernandes Carlos. -----

Vogal: Luís Pedro Mendes Branco. -----

Suplentes: -----

Andrea Cristina Lamarosa Fernandes.-----

Maria Isabel Pereira Garcia. -----

Determinou também aprovar o Convite e Caderno de Encargos, respetivos. -----

O valor base do procedimento é 18.800,00€. -----

- **Em que determinou** abrir procedimento tipo Consulta Prévia para "Aquisição de Serviços de Comunicações", nos termos do Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua última redação, pelo prazo de 6 dias, em conformidade com o Convite e Caderno de Encargos. -----

Mais determinou que sejam consultadas as seguintes empresas:-----

Meo-Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A., NIPC: 504615947; Nós Comunicações, S.A., NIPC: 502604751; Vodafone Portugal - Comunicações Pessoais, S.A., NIPC: 502544180. -----

Mais determinou que o júri do presente procedimento seja constituído por: -----

Efetivos: -----

Membros do júri: -----

Presidente: Luís Pedro Mendes Branco. -----

Vogal: Luís Manuel Martins Canelas. -----

Vogal: Vitor da Silva Mendes. -----

Suplentes: -----

António Godinho Mourão Costa. -----

João Miguel Caramujo Ramos Endrenço. -----

Determinou também aprovar o Convite e Caderno de Encargos, respetivos.-----

O valor base do procedimento é 20.496,00€. -----

- **Em que determinou** abrir procedimento tipo Concurso Público para "Fornecimento de Gasóleo Aditivado Base", nos termos do Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua última redação, pelo prazo de 09 dias, a contar da data da publicação, em conformidade com o Programa do Procedimento, Caderno de Encargos e Minuta do Anúncio. -----

Mais determinou que o júri do presente procedimento seja constituído por: -----

Membros do júri: -----

Efetivos: -----

Presidente: António Godinho Mourão Costa. -----

Vogal: João Miguel Caramujo Ramos Endrenço. -----

Vogal: Vitor da Silva Mendes. -----

Suplentes: -----

Luís Pedro Mendes Branco. -----

Manuel Martinho Ruivo Rosado. -----

Determinou também aprovar o Programa do Procedimento, Caderno de Encargos e Minuta do Anúncio.-----

O valor base do procedimento é de 132.000,00€ (cento e trinta e dois mil euros).

- **Em que determinou**, a revogação da decisão de contratar relativamente ao procedimento por Consulta Prévia para "Fornecimento contínuo de produtos fitofarmacêuticos", nos termos das disposições conjugadas da alínea b) do nº 1

do artigo 79º e do nº 1 do artigo 80º, do Código dos Contratos Públicos, por nenhum concorrente haja apresentado proposta. -----

- **Em que determinou** abrir procedimento tipo Ajuste Direto para "Remodelação de equipamento do furo JK 18", nos termos do Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua última redação, pelo prazo de 06 dias, em conformidade com o Convite e Caderno de Encargos. -----

Mais determinou que seja consultada a seguinte empresa: -----
Tecnilab-Portugal-Sociedade de Planeamento Técnico e Científico S.A., NIPC: 500758158. -----

Determinou também aprovar o Convite e Caderno de Encargos, respetivos. -----

O valor base do procedimento é de 16.000,00 € (dezasseis mil euros). -----

- **Em que determinou** abrir procedimento tipo Consulta Prévia para "Aquisição de Viatura Elétrica Ligeira de Passageiros", nos termos do Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua última redação, pelo prazo de 6 dias, em conformidade com o Convite e Caderno de Encargos. -----

Mais determinou que sejam consultadas as seguintes empresas: -----
Lubripor - Lubrificantes e Combustíveis de Portalegre Lda., NIPC: 500169390;---
Motorex, SA. NIPC: 501 135 022; Renault Portugal, S.A., NIPC: 500970602.-----

Mais determinou que o júri do presente procedimento seja constituído por: -----

Efetivos: -----

Membros do júri: -----

Presidente: Luís Pedro Mendes Branco; -----

Vogal: João Miguel Caramujo Ramos Endrenço; -----

Vogal: António Godinho Mourão Costa. -----

Suplentes: -----

João Manuel Milheiras Fragoso; -----

Vitor da Silva Mendes. -----

Determino também aprovar o Convite e Caderno de Encargos, respetivos. ----

O valor base do procedimento é 29.900,00€. -----

- **Em que determinou**, abrir procedimento tipo Ajuste Direto para "Aquisição de Empilhador", nos termos do Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua última redação, pelo prazo de 03 dias, em conformidade com o Convite e Caderno de Encargos. -----

Mais determinou que seja consultada a seguinte empresa: -----

Manitou Portugal, S.A., NIPC: 500911851. -----

Determinou também aprovar o Convite e Caderno de Encargos, respetivos. ----

O valor base do procedimento é de: 18.827,90€ (dezoito mil oitocentos e vinte sete euros e noventa cêntimos).-----

- **Em que determinou** aprovar a 3ª alteração orçamental que inclui a 3ª alteração permutativa ao orçamento da despesa 2021-2025 e a 2ª alteração permutativa ao Plano Plurianual de Investimentos 2021-2025. -----

- **Em que determinou** adjudicar à firma Selpri - Estudos Projetos e Instalações Elétricas, Lda., NIPC: 502351969, em conformidade com o Caderno de Encargos a "Manutenção do equipamento elétrico do Fluvial de Mora", pelo valor de 5.780,00€, (cinco mil setecentos e oitenta euros), mais IVA, por apresentar uma proposta vantajosa, com base nos critérios de adjudicação estabelecidos. -----

Mais determinou que nos termos do artigo 95º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, a redução do contrato a escrito é dispensado e entende-se que o mesmo resulta da conjugação do caderno de encargos com o conteúdo da proposta. -----

Designo como Gestor do Contrato o Eng^o. João Miguel Caramujo Ramos Endrenço, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste.

- **Em que determinou** que seja concedida dispensa para a amamentação, à funcionária Cláudia Sofia Ferreira Figueiredo David, de acordo com o disposto nos artigos 47^o e 48^o do Código do Trabalho. -----

Desta forma a funcionária fará o seguinte horário: -----

Período da manhã: das 9 horas às 12 horas; -----

Período da tarde: das 13 horas às 15 horas. -----

- **Em que determinou**, autorizar o regime do Teletrabalho, a partir do dia 1 de março de 2021, ao funcionário Joaquim Manuel Lopes Neto. -----

Mais determinou que sempre que haja necessidade no serviço o trabalhador terá que comparecer no local de trabalho. -----

- **Em que determinou**, adjudicar à firma Construções Pragosa, SA., NIPC: ----- 502496878, em conformidade com o Caderno de Encargos o "Fornecimento contínuo de Massa Betuminosa a Frio de Calcário", pelo valor de 23.996,00€, (vinte e três mil novecentos e noventa e seis euros), mais IVA, por apresentar uma proposta vantajosa, com base nos critérios de adjudicação estabelecidos.--

Mais determinou aprovar a minuta do contrato, do presente procedimento nos termos da proposta apresentada. -----

----- **Ponto cinco - dois: PROPOSTA PROTOCOLO CEDÊNCIA TEMPORÁRIA EQUIPAMENTOS FLORESTAIS COMBATE INCÊNDIOS:** Presente informação do **Senhor Presidente da Câmara** propondo a celebração de um Protocolo de Cedência Temporária de Equipamentos Florestais de Combate a Incêndios entre a Câmara Municipal de Mora e a Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central no âmbito do Procedimento de Concurso Público com publicação no

Jornal Oficial da União Europeia, anúncio Nº 6034/2020, com a referência INT_CIMAC/2020/421, enquadrado na Candidatura ALT20-14-20219-47, cujos documentos se anexam à presente informação.-----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade **celebrar** um **Protocolo de Cedência Temporária de Equipamentos Florestais de Combate a Incêndios** com a **Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central** no âmbito do Procedimento de Concurso Público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, anúncio Nº 6034/2020, com a referência INT CIMAC/2020/421, enquadrado na Candidatura ALT20-14-20219-47, cujos documentos se anexam à presente informação. -----

----- **Ponto cinco - três: CENSOS 2021 - NOMEAÇÃO TÉCNICO MUNICIPAL:** Presente informação do **Senhor Presidente da Câmara** informando que na sequência da realização dos **Censos 2021**, que decorrem entre 5 de Abril e 13 de Junho, foi-nos solicitado pelo **Instituto Nacional de Estatística** a designação de um funcionário desta **Autarquia** para prestar o apoio na execução de tarefas, principalmente administrativas ao **Delegado Municipal**. -----

Nesse sentido, propõe-se a nomeação do Assistente Técnico desta **Autarquia** do **Gabinete de Apoio à Vereação**, **Samuel Henrique Nunes Godinho** como **Técnico Municipal dos Censos 2021**. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade **nomear** o **Assistente Técnico** desta **Autarquia** do **Gabinete de Apoio à Vereação**, **Samuel Henrique Nunes Godinho** como **Técnico Municipal dos Censos 2021**. -----

----- **Ponto seis: INTERVENÇÃO DO PÚBLICO COM PRÉVIA MARCAÇÃO OU ENVIO DE INTERVENÇÃO GRAVADA:** Não houve público presente. -----

----- **Ponto sete: APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA DA PRESENTE REU-**

NIÃO: Aprovada por unanimidade. -----

----- **ENCERRAMENTO:** E não havendo mais nada a tratar, o **Senhor Presidente** declarou encerrada a reunião, eram onze horas e trinta minutos, de tudo para constar se lavrou a presente acta. -----

E eu, Assistente Técnica exercendo
funções na **Divisão Administrativa/Financeira**, para o efeito designada por
deliberação tomada em reunião ordinária da **Câmara Municipal de Mora**, reali-
zada no dia seis de Novembro de dois mil e treze, a lavrei, subscrevo e assino.-